

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: DIÂNATAN SISSGLER

Inscrição: 90

Protocolo: 13611

Cargo: PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) **

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo – AMEOSC

Assunto: Recurso contra a pontuação atribuída ao tempo de serviço

Eu, Diânatán Sissgler, inscrita no Processo Seletivo de professor de Educação física, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO quanto à pontuação atribuída ao meu tempo de serviço, solicitando a revisão e correção da pontuação publicada.

Ao verificar a classificação/pontuação divulgada, constatei que o tempo de serviço não foi contabilizado corretamente, tendo sido atribuída uma pontuação que não corresponde ao período efetivamente trabalhado e comprovado por meio da documentação apresentada.

Ressalto ainda que a pontuação atribuída aparenta ser a mesma considerada no processo do ano anterior, não refletindo o tempo de serviço adicional adquirido desde então. Dessa forma, solicito que seja realizada uma nova conferência dos documentos apresentados e do período de efetivo exercício, considerando corretamente todo o tempo de serviço válido para fins de pontuação neste processo seletivo.

Diante do exposto, requeiro a revisão da minha pontuação referente ao tempo de serviço, com a devida correção.

Coloco-me à disposição para apresentar novamente os documentos comprobatórios, caso necessário.

Nestes termos, peço deferimento.

GUARACIABA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nome: Diânatán Sissgler

Inscrição: 90

Cargo: Professor II Educação física

CPF: 101.279.049-56

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/07d33feab6e51f9452939ec634b569d6.pdf>
Resposta:

Candidata: Diânatán Sissgler

Inscrição: 90

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso não merece alteração da pontuação.

Quanto ao Tempo de Serviço, a documentação apresentada já foi considerada na apuração preliminar. A Certidão de Tempo de Serviço do Município de Guaraciaba comprova 919 dias de efetivo exercício, enquanto a certidão do Município de Anchieta registra 433 dias, dos quais 117 dias correspondem ao cargo de Professor ACT não habilitado, sendo os demais períodos referentes às funções de Monitor Desportivo e Monitor de Creche.

Assim, para fins de pontuação do tempo de serviço no magistério, são considerados 919 dias de Guaraciaba + 117 dias de exercício como Professor em Anchieta, totalizando 1.036 dias, correspondentes a 34 meses, conforme os critérios de

conversão estabelecidos no edital, resultando em 0,34 ponto.

Dessa forma, a pontuação atribuída ao Tempo de Serviço, de 0,34 ponto, é mantida, não havendo acréscimo a ser realizado.

Assim:

Pós-Graduação: 0,70 – mantida;

Graduação: 0,30 – mantida;

Tempo de Serviço: 0,34 – mantido;

Total: 1,34 – mantido.

Recurso indeferido.